

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 2.548 DE 18 DE JULHO DE 2005.

“Dispõe sobre a instância de controle social do Programa Bolsa Família”.

O Sr. Waldir de Felício, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a instrução normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, e,

Considerando, o que dispõe a Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005, que dispõe sobre a divulgação de orientações aos Municípios, Estados e Distrito Federal para constituição da instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando que, a Instancia de controle social do Programa Bolsa Família poderá ser realizada por Instância anteriormente existente, como as de controle social dos Programas remanescentes ou os conselhos setoriais vinculados a outras políticas, garantidas a intersectorialidade e a paridade entre governo e sociedade;

Considerando ainda a Lei Municipal 1.790/96, e o Decreto nº 1.632/96, que dispõe sobre a política municipal de Assistência Social e dá outras providencias;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o Conselho Municipal de Assistência Social, como Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 18 de julho de 2005.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura do Município de Pitangueiras na data supra.

Publicada no jornal Oficial do Município.